



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Rua Dr. Odilon Behrens, número 193, Centro, Guanhães, inscrito neste ato pelo Sr. **LUCIMAR FERREIRA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, residente e domiciliado em **GUANHÃES/MG**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) número 004/2021 Processo nº 011/2021, que originou esta **ATA**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor. A empresa(**NOME DA EMPRESA**) estabelecida à (**ENDEREÇO DA EMPRESA**), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o número (**CNPJ DA EMPRESA**) neste ato representada pela Sra. (**NOME**), brasileiro(a), inscrita no Cadastro de pessoas físicas sob o (**Nº DO CPF**), portador(A) do RG (**Nº DO RG**)

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, BEBIDAS, LATICÍNIOS E FRIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes no ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os quantitativos e os preços registrados ofertados por ITEM do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS/ BEBIDAS/ LATICÍNIOS E FRIOS/ DESCARTÁVEIS/ UTILIDADES DOMÉSTICAS/ MATERIAIS DE LIMPEZA/ HORTIFRUTIGRANJEIROS.					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	120	UNID.	Abacaxi Graúdo.		



Câmara Municipal de
GUANHÃES

2	02	UNID.	Acendedor de fogão com botão de apertar click lume.		
3	36	POTE	Achocolatado em pó, solúvel, adoçado, embalado em pote contendo aprox. 400 gramas.		
4	120	PACOTE	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg, sacarose de cana de açúcar, produto com registro no ministério da saúde.		
5	24	UNID.	Adoçante dietético 100 ml líquida, sem adição de açúcares.		
6	200	UNID.	Água mineral 20 litros.		
7	200	UNID.	Água Sanitária 100 % embalagem com 01 litro.		
8	100	UNID.	Álcool doméstico etílico 70%, hidratado em gel, embalagem com 500g.		
9	100	UNID.	Álcool doméstico etílico líquido 70%, embalagem plástica de 01 litro.		
10	40	UNID.	Alvejante com cloro ativo, desinfetante de uso geral, embalagem contendo 2L.		
11	02	UNID.	Amolador manual de faca.		
12	03	UNID.	Aparelho odorizador de ambientes automático com pilha e refil.		
13	03	UNID.	Avental domestico impermeável.		
14	02	UNID.	Bacia Plástica transparente 30 litros.		
15	08	UNID.	Balde 12 litros, preto, com alça de metal, reforçado.		
16	100	PACOTE	Biscoito doce (tipo maisena) embalagem individual contendo 200g.		
17	120	PACOTE	Biscoito salgado tradicional,(tipo cream craker) embalagem individual com 400g.		



Câmara Municipal de
GUANHÃES

18	02	UNID	Bobina saco plástico transparente, picotada, tamanho de cada unidade 20 X30 cm, fundo reto, embalagem com 1.000 Sacos		
19	06	PAR	Bota do tipo galocha material PVC forrada, cano médio na cor preto com solado amarelo.		
20	200	UNID.	Café Torrado e moído, 100% natural, tipo forte, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC. Pacotes com 500 gramas.		
21	02	UNID.	Cestão Grande Fechado com tampa, aproximadamente 65cm confeccionado em plástico resistente.		
22	05	UNID.	Coador de café confeccionado com flanela e cabo de madeira aproximadamente 18 cm.		
23	03	UNID.	Cola Massa para solda a frio embalagem com 100g.		
24	06	UNID.	Cola tipo adesivo instantâneo embalagem com 20g.		
25	25	UNID.	Copo de vidro canelado, tipo americano, com capacidade para 200 ml.		
26	25	UNID.	Copo de vidro liso, tipo duplo, com capacidade para 390 ml.		
27	400	PACOTE	Copo descartável, cor branco, resistente, embalagem com 100 unidades, com capacidade para 200 ml.		
28	100	PACOTE	Copo descartável, cor branco, resistente, embalagem com 100 unidades, com capacidade para 50 ml.		
29	150	UNID.	Desinfetante embalagem com 1L, antibactericida e anti germicida, fragrância Floral, Oceano, Talco,		
30	12	UNID.	Detergente limpa alumínio, glicerinado, embalagem de 500ml.		



Câmara Municipal de
GUANHÃES

31	72	UNID.	Detergente líquido biodegradável fragrâncias suaves, frasco com 500ml, com rendimento máximo.		
32	10	UNID.	Detergente para pré lavagem, tira ferrugem, frasco com aproximadamente 50ml.		
33	50	UNID.	Detergente sanitário em pastilha adesiva contendo 3 UNID.		
34	50	UNID.	Detergente sanitário em pastilha adesiva contendo 03 UNID.		
35	10	UNID.	Escova com suporte para limpeza de vaso sanitário.		
36	05	UNID.	Escova multiuso, para lavar roupa, base plástica.		
37	12	UNID.	Esponja de Lã de Aço, pacote com 08 unidades.		
38	60	UNID.	Esponja dupla face, antibactericida, embalagem contendo 04 unidades.		
39	02	UNID.	Faca para cozinha, cabo em madeira, lâmina em inox 5" aproximadamente 23,5 cm.		
40	03	UNID.	Farinha de milho especial, embalagem contendo 1kg.		
41	30	UNID.	Farinha de trigo com fermento, embalagem contendo 1kg.		
42	30	UNID.	Farinha de trigo tradicional, Tipo 1, sem fermento, embalagem contendo 1kg.		
43	10	UNID.	Fermento em pó químico para bolo, embalagem contendo 100 gramas.		
44	24	UNID.	Fermento fresco, embalagem contendo 10 gramas.		
45	60	UNID.	Flanela de limpeza multi-uso, cor branca dimensões aproximada 38cmx58cm.		
46	06	UNID.	Fubá de milho, moinho água, embalagem contendo 1kg.		



Câmara Municipal de
GUANHÃES

47	06	UNID.	Galão 20 litros para água mineral.		
48	04	UNID.	Garrafa Térmica em inox com capacidade de 2L equipada com bomba de pressão.		
49	50	UNID.	Guardanapo de papel, folha simples, branco, suave e absorvente com 50 unidades no formato 33x30cm.		
50	03	UNID.	Isqueiro a gás com pedra.		
51	05	UNID	Jarra cristal pichorra para água, vidro liso com capacidade de 1,900 ml.		
52	03	UNID.	Jarra plástica com, alça e tampa, com capacidade superior a 2,5 litros.		
53	02	UNID.	Kit de instalação para fogão de piso GLP (regulador de gás, mangueira e abraçadeiras).		
54	300	UNID.	Leite longa vida desnatado treta pak, tipo B, embalado em caixa com tampa, contendo 1000 ml.		
55	600	UNID.	Leite longa vida Integral treta pak, tipo B, embalado em caixa com tampa, contendo 1000 ml.		
56	35	KG	Limão Taiti.		
57	06	UNID.	Limpa pedras e piso rústico, embalagem contendo 2 litros.		
58	60	UNID.	Limpa vidros instantâneo, tradicional limpa e brilha, embalagem 500 ml.		
59	25	UNID.	Limpa vidros instantâneo, tradicional limpa e brilha, embalagem com borrifador de água 500 ml.		
60	50	UNID.	Limpador de azulejos, cerâmicas e rejuntas, embalagem com 1 litro.		
61	100	UNID.	Limpador de Uso Geral aromas perfumes da natureza Floral ou Suave, embalagem 1L.		



Câmara Municipal de
GUANHÃES

62	200	UNID.	Limpador Multiuso com rendimento extra e secagem rápida, embalagem com aproximadamente 500 ml fragrâncias diversas.		
63	10	UNID	Lixeira Inox redonda com pedal e tampa, capacidade de 20 litros, com recipiente interno solto para facilitar a limpeza		
64	10	UNID	Lixeira plástica com pedal e tampa na cor preta, capacidade para 14 litros.		
65	05	UNID	Lixeira redonda, branca, com tampa, capacidade de 30 litros.		
66	10	UNID.	Lixeira telada triangular plástica, preto, capacidade de igual ou superior a 7 litros.		
67	10	UNID.	Lustra móveis com brilho instantâneo seco, embalagem com 200ml, fragrância de lavanda.		
68	10	PAR	Luva de látex natural com interior 100% algodão, palma antiderrapante com tamanhos P, M e G, embalagem com 01 Par.		
69	02	UNID.	Mangueira transparente trançada para jardim ½ 30 metros.		
70	96	POTE	Manteiga com sal, embalagem com 500g.		
71	50	KG	Maracujá.		
72	72	UNID.	Mistura tradicional para Bolo, embalagem com 400 gramas, sabores diversos.		
73	15	UNID.	Odorizador de ambientes, aerosol, com 360ml de capacidade, fragrâncias diversas.		
74	24	UNID.	Óleo de Soja Refinado, Tipo 1, embalagem com 900 ml.		
75	24	DUZIA	Ovos, classe A, Branco, embalado em pente com 12 unidades.		
76	05	UNID.	Pá pra lixo, com base de plástico, 60cm de cabo em madeira.		



Câmara Municipal de
GUANHÃES

77	45	UNID.	Palha de aço embalagem individual.		
78	10	UNID.	Pano de Prato branco decorado.		
79	60	UNID.	Pano de Saco para limpeza de pisos, alvejado, 70X47, branco, 100% algodão.		
80	100	PACOTE	Pão de forma com farinha de trigo 100% integral, embalagem contendo aproximadamente 500g.		
81	50	PACOTE	Papel Higiênico branco, picotado, perfumado, folha dupla, embalagem com 12 unidades, de 30 metros cada.		
82	30	UNID.	Papel toalha em rolo, branco, picotado, com excelente poder de absorção contendo 100 folhas.		
83	100	PACOTE	Papel toalha interfolhas branco extra luxo, no formato 20 x 21 cm. Embalagem C/ 1000 unidades.		
84	12	UNID.	Polvilho Azedo, Tipo 1, embalagem contendo 1kg.		
85	05	UNID.	Pote de plástico com tampa com capacidade aproximada de 2 litros.		
86	84	KG	Queijo fresco tipo minas, produzido artesanalmente.		
87	20	UNID.	Queijo tipo parmesão, embalagem 50g.		
88	30	UNID	Refil para odorizador de ambiente automático (item anterior)		
89	125	UNID.	Refrigerante original, produzido a partir da semente de guaraná, embalagem pet de 2,5 litros.		
90	24	UNID.	Refrigerante original, produzido a partir da semente de guaraná, embalagem pet de 2 litros, sem adição de açúcar.		
91	120	UNID.	Refrigerante Original, produzido a partir do extrato de noz de cola e cafeína, embalagem pet de 2,5 litros.		



Câmara Municipal de
GUANHÃES

92	36	UNID.	Refrigerante Original, produzido a partir do extrato de noz de cola e cafeína, embalagem pet de 02 litros, sem adição de açúcar.		
93	24	UNID	Removedor de Sujeiras concentrado, para com cozinha, banheiros e calçadas, embalagem de 2 litros		
94	05	UNID.	Rodo com dupla borracha, tamanho de aproximadamente 40cm tipo puxa e seca, com base de plástico e cabo em madeira.		
95	05	UNID.	Rodo com dupla borracha, tamanho de aproximadamente 60cm tipo puxa e seca, com base de plástico e cabo em madeira.		
96	24	UNID.	Sabão em Pó, caixa com 01kg, rendimento extra, qualidade máxima.		
97	24	UNID.	Sabão neutro, barra com aproximadamente 200g cada.		
98	12	UNID.	Sabonete líquido aspecto cremoso em gel, com fragrância diversas, embalagem com 3,8l aproximadamente.		
99	60	UNID.	Sacos para lixo, preto, descartável, em plástico resistente com capacidade para 30 litros, embalado em rolo picotado contendo 50 unidades		
100	50	UNID.	Sacos para lixo, preto, descartável, em plástico resistente com capacidade para 50 litros embalados em rolo picotado contendo 25 unidades cada		
101	80	UNID.	Sacos para lixo, preto, descartável, em plástico resistente com capacidade para 100 litros embalados em rolo picotado contendo 25 unidades		
102	02	UNID.	Sal refinado iodado p/ consumo domestico embalagem contendo 1kg,		



Câmara Municipal de
GUANHÃES

103	03	UNID.	Solução à base de Bicarbonato de sódio, branco embalagem com aproximadamente 80g.		
104	144	UNID.	Suco concentrado de frutas, sabor maracujá, abacaxi, pêssego, manga e goiaba, embalagem de 500 ml e rendimento de até 1,5 litros.		
105	48	UNID.	Suco Pronto em caixa 1l, sem adição de conservantes (sabores maracujá, manga, goiaba, abacaxi e pêssego).		
106	02	UNID	Tabuleiro de cozinha retangular dimensões aproximada 49cm x 38cm x 5cm profundidade.		
107	25	UNID	Taça cristal lisa transparente, para água com capacidade para 200 ml.		
108	03	UNID	Toalha de mesa retangular, estampa lisa, 6 cadeiras, tamanho 210 X140 cm, Material: 50% algodão e 50% poliéster		
109	04	UNID	Varal de aço revestido em PVC 15m.		
110	50	UNID	Vaselina líquida 100%, embalagem contendo 100 ml.		
111	05	UNID	Vasilha de plástico retangular transparente com tampa capacidade para 5l.		
112	05	UNID	Vasilha de plástico retangular transparente tampa com trava capacidade para 10l.		
113	05	UNID	Vassoura de Pelo para limpeza interior com cabo de madeira.		
114	06	UNID	Vassoura de Piaçava.		
115	24	UNID	Xícara com pires para chá, em vidro transparente aproximadamente 246ml.		



Câmara Municipal de GUANHÃES

2.2 Este instrumento não obriga a Câmara de Guanhães a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 O órgão participante deste Registro de Preço é a Câmara Municipal de Guanhães.

4.2 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES

5.1 A Câmara Municipal de Guanhães não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 Os quantitativos totais expressos na cláusula segunda são estimados e representam as previsões para o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas na Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº 004/2021 processo 011/2021 e no Anexo I do referido edital.

Cláusula Sexta – DO LOCAL DA EFETIVAÇÃO

6.1 O fornecimento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Guanhães.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O objeto desta ata de registro de preços será recebido:



Câmara Municipal de GUANHÃES

a) Provisoriamente, pela Câmara Municipal de Guanhães, para posterior comprovação de conformidade com sua exata especificação constante no Edital e seus anexos. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido periciado e julgado em condições de ser aceito.

7.2 As rejeições de produtos que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital na proposta ou no Contrato.

7.3 Verificando-se a rejeição pela comissão técnica, de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.4 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto entregue.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Guanhães, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

b) Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

c) Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

d) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

e) Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

f) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata.

g) Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 Compete ao fornecedor detentor do preço registrado:

a) Fornecer durante o prazo de vigência desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da Câmara Municipal de Guanhães, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº004/2021, Processo 011/2021.

b) Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

c) Entregar os itens indicados pela Câmara Municipal de Guanhães, observando o disposto na Cláusula Sexta;

d) Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Câmara Municipal de Guanhães, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

f) Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

g) Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara de Guanhães, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

k) Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Guanhães ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima – Do cancelamento da ata de registro de preços.

10.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.2 Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) O fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrentes do Registro de Preços.
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.
- e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3 Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório da Ata, bem como de ressarcimento a Câmara de Guanhães por perdas e danos;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- c) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Primeira – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O controle do SRP será realizado:



Câmara Municipal de GUANHÃES

- a) Pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- b) Pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- c) Por fornecedores que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

11.2 Caberá ao órgão gerenciador demonstrar a legalidade e a regularidade dos atos que praticarem, na forma do artigo 113 da Lei Federal número 8666/93.

11.3 As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

11.4 O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades.

12.2 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.3 Multa, observados os seguintes limites:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos itens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guanhães.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara de Guanhães pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.4 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



Câmara Municipal de GUANHÃES

12.5 As sanções previstas na cláusula 12.1.1 a 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10(dez) dias úteis.

12.6 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da contratante.

12.7 A critério da Câmara Municipal de Guanhães, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.8 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do artigo 79 da Lei Federal número 8666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente.

12.9 Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, XI, da lei federal número 8666/93 observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

12.10 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Terceira – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

13.2 É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) número 004/2021, Processo número 011/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa XXXXXXXX apresentada para a referida licitação.

13.4 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do artigo 15 da Lei Federal número 8666/93, devendo ser informada no ato da compra.

13.5 A emissão de Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

13.6 O setor de compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesas.



Câmara Municipal de
GUANHÃES

13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanhães, 27 de maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: _____

2ª CPF: _____